



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 348, de 24 de fevereiro de 2010

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município, acatar Piso Salarial para o Magistério estabelecido pela Lei Federal nº. 11.738/2.008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIDA DE MINAS-MG faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adotar no âmbito do Município o Piso Salarial Mínimo para o Magistério no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), até o julgamento definitivo da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 4167 em tramitação no Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 24 de fevereiro de 2.010.

**JOÃO CARDOSO DO COUTO**

**Prefeito Municipal**



**"Este texto não substitui o original."**